

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 05**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20110009/SEINFRA/CCC**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DO RAMAL PARANGABA – MUCURIBE / METRÔ DE FORTALEZA.**

A Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, através da Comissão Central de Concorrências - CCC, apresenta a resposta ao questionamento de licitante, cujo teor transcrevemos abaixo:

**PERGUNTA Nº 01:**

“No material disponibilizado para a Licitação n.º 20110009/SEINFRA/CCC, para a construção do VLT de Fortaleza – trecho Parangaba-Mucuripe – identificamos que o percentual de BDI adotado pelo Órgão é de 28,87%, conforme demonstra o quadro abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO LDI VLT PARANGABA-MUCURIBE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MÍNIMO TCU</b>	<b>MÁXIMO TCU</b>	<b>MÉDIA TCU</b>	<b>ADOTADO METROFOR</b>
1	Garantia	0,00	0,42	0,21	0,42
2	Risco	0,00	2,05	0,97	2,05
3	Despesas Financeiras	0,00	1,20	0,59	1,20
4	Administração Central	0,11	8,03	4,07	8,03
5	Lucro	3,83	9,96	6,90	6,90
6	Tributos	6,03	9,03	7,65	5,65
6.1	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
6.2	PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
6.3	ISS	2,00	5,00	3,62	2,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>16,36%</b>	<b>28,87%</b>	<b>22,61%</b>	<b>28,87%</b>

Entretanto, acreditamos que houve um equívoco na transcrição dos valores percentuais dos itens 5,6 e 6.3, causando – assim – uma diferença no percentual aplicado de BDI. Entendemos que as parcelas percentuais componentes do BDI = 28,87% devem ser corrigidas e que prevalecerá o percentual total aplicado nas planilhas. Nosso entendimento está correto? Caso negativo solicitamos a



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Procuradoria Geral do Estado*

republicação ou divulgação de errata, informando qual o real percentual do BDI aplicado sobre os preços unitários da planilha da SEINFRA.”

**RESPOSTA Nº 01:**

Sim, o entendimento está correto. O BDI adotado corresponde à coluna Máximo TCU.

**PERGUNTA Nº 02:**

“Em relação ao brise de alumínio indicado no ítem 7.5.4. do anexo C planilha de quantidades, solicitamos detalhes construtivos pois os mesmos devem ser cotados por unidade e não encontramos detalhes dos mesmos.”

**RESPOSTA Nº 02:**

Os detalhes construtivos do brise de alumínio podem ser observados no documento nº DE-5B.03.18.00-6B3-013.

**PERGUNTA Nº 03:**

“A Seinfra (Metrofor) irá aceitar dormente de concreto bi-bloco, caso positivo, podemos cotar ?”

**RESPOSTA Nº 03:**

Não. Somente serão aceitos dormentes monobloco de concreto.

**PERGUNTA Nº 04:**

“O ítem 4.4.4 - Ancoragem passiva para cabo com 12 cordoalhas de 12,7 mm esta com a unidade em m3, o correto não seria cotar as ancoragem em unidades ? nesse caso qual seria o novo quantitativo ?”

**RESPOSTA Nº 04:**

A unidade correta para o item 4.4.4 - Ancoragem passiva para cabo com 12 cordoalhas de 12,7 mm, é a UNIDADE (un), sem a necessidade de alteração de quantitativo. Desta forma, onde lia-se m3, leia-se UN.

**PERGUNTA Nº 05:**

“Quais as especificações do Piso Porcelanato e do forro de lambri metálico ?”

**RESPOSTA Nº 05:**

As especificações podem ser encontradas nas Listas de Materiais (LMs) de Arquitetura disponibilizadas. O detalhe do forro de lambri metálico pode ser observado no documento nº DE-5B.03.18.00-6B3.019.

**PERGUNTA Nº 06:**

“Seria possível os senhores nos fornecerem melhores detalhes e especificações sobre : Concreto grout (argamassa autonivelante) – lançamento e cura, objeto do ítem 4.1.1.7 da planilha de preços.”



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Procuradoria Geral do Estado*

**RESPOSTA Nº 06:**

Trata-se de uma argamassa de alta resistência, geralmente pré-fabricada, utilizada para preencher vazios e juntas em peças de concreto e no reparo de pisos, possuindo ainda função estrutural.

**Em 31/10/2011**

**A COMISSÃO**